

LEI MUNICIPAL Nº 601/2005, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

SÚMULA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Senhor **Carlos Alberto Capeletti** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Adicional Especial Suplementar no valor de até R\$158.000,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Código	Especificação	R\$
			R\$
88	04.001.15.751.0060.2014.3390.30.000000	Material de Consumo	8.000,00
			R\$
117	05.001.12.365.0041.2022.3390.30.000000	Material de Consumo	20.000,00
			R\$
39	03.001.04.122.0007.2012.3390.39.000000	Outros Serviços Pessoa Jurídica	50.000,00
			R\$
79	04.001.04.122.0007.2017.3390.39.000000	Outros Serviços Pessoa Jurídica	30.000,00
			R\$
95	05.001.12.361.0007.1020.4490.51.000000	Obras e Instalações	50.000,00
			R\$
	Total		158.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes contas:

Dotação	Código	Especificação	R\$
			R\$
15	02.001.04.122.0007.1004.4490.52.000000	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
			R\$
25	02.001.04.122.0007.2004.3390.39.000000	Outros Serviços Pessoa Jurídica	30.000,00
			R\$
27	03.001.04.122.0007.1008.4490.51.000000	Obras e Instalações	4.074,00
			R\$
28	03.001.04.122.0007.1008.4490.51.000000	Equipamento e Material Permanente	16.296,00
			R\$
96	05.001.12.361.0007.1021.4490.52.000000	Equipamento e Material Permanente	30.000,00

16	02.001.04.122.0007.1005.4490.51.000000	Obras e Instalações	R\$ 67.630,00
Total			R\$ 158.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT em 12 de Abril de 2005.

Registre-se Publique-se
Data supra

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal